

Parecer Técnico IEF/NAR TIMÓTEO n.º. 37/2024

Timóteo, 30 de setembro de 2024.

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA	CPF/CNPJ: 42.278.796/0001-99
Endereço: RODOVIA BR 381 - KM 172	Bairro: Distrito Perpétuo do Socorro
Município: Belo Oriente	UF: MG
Telefone: 31 3829-5248	CEP: 35196-000
E-mail: licenciamento@cenibra.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3       Não, ir para o item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	CEP:
E-mail:	

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: HORTO CONCESSÃO	Área Total (ha): 1.773,29,31
Registro n.º (se houver mais de um, citar todos): 71.082	Município/UF: IPABA/MG
Livro: 2 - Registro Geral Folha: Ficha n.º 01F Comarca: Ipatinga	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3113404-878A.6E33.798A.4AD7.9146.6EE8.79A6.F54F	

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas	0,0069	ha
nativas vivas	7	árvores

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,0069 7	ha árvores	23k	773621.20	7850012.52

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Outros	Defesa patrimonial e integridade física	0,0069

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	-	árvores isoladas	0,0069

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta nativa	2,718	m <sup>3</sup>

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 23/09/2024

Data da vistoria: 30/09/2024

Data de solicitação de informações complementares: não se aplica

Data do recebimento de informações complementares: não se aplica

## 2. OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar o requerimento para Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,0069 ha. A propriedade onde ocorreu a intervenção é denominada Horto Concessão, pertence à empresa Celulose Nipo Brasileira SA – Cenibra, está localizada no município de Ipaba-MG

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural denominado HORTO CONCESSÃO / MACEDÔNIA, possui área total de 10.167,5774, sendo 508,3789 módulos fiscais e tem suas atividades voltadas para a silvicultura.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3113404-878A.6E33.798A.4AD7.9146.6EE8.79A6.F54F

- Área total: 10.167,5774 ha

- Área de reserva legal: 2.061,0571 ha

- Área de preservação permanente: 1.246,2639 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 5.300,1349 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 2.061,0571ha

( ) A área está em recuperação: 0 ha

( ) A área deverá ser recuperada: 0 ha

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR (x) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Av-1-M-71.082

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

A reserva legal é composta por vários fragmentos de vegetação nativa em diferentes estágios sucessionais

- Parecer sobre o CAR:

O cadastro engloba a 11 matrículas diferentes, tendo seus registros distribuídos nas cidades de Caratinga, Ipatinga e Inhapim. A matrícula referente a intervenção está localizada no município de Ipaba/MG. A área de reserva legal encontra-se preservada e atendem suas funções ambientais

A reserva Legal não foi analisada no presente processo considerando com o Art. 88 do Decreto 47.749/2019

Art. 88 – A autorização para intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa, exceto o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, somente poderá ser emitida após a aprovação da localização da Reserva Legal, declarada no CAR.

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção ambiental requerida trata-se de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,0069 ha, com rendimento de 2,718 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa que serão incorporados ao solo.

Taxa de Expediente: DAE.1401342727193, pago em 06/09/2024 no valor de R\$ 659,96

Taxa florestal: DAE.2901342728112, pago em 06/09/2024 no valor de R\$ 20,09

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor:

*Não se aplica*

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Classificado conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>

- Vulnerabilidade natural: Média

- Prioridade para conservação da flora: *Muito alta*

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: *Alta*

- Unidade de conservação: a área de intervenção não está inserida em unidade de conservação.

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não existe, conforme consulta, nenhuma área Indígena ou Quilombola.

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: não se aplica

- Atividades licenciadas: não se aplica

- Classe do empreendimento: não se aplica

- Critério locacional: não se aplica

- Modalidade de licenciamento: não passível

- Número do documento: 04086/2007/003/2016 Número da licença: 002/2022

#### **4.3 Vistoria realizada:**

A vistoria para o processo em análise foi realizada de forma remota em 30/09/2024, utilizando-se de recursos tecnológicos disponíveis, estando em conformidade com o Artigo 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021.

Pela análise remota por imagens de satélites, disponíveis no Google Earth, datada de 11/09/2023, e pelas imagens verificadas no SICAR foi observado que a área está condizente com os dados apresentados nesse processo.

##### **4.3.1 Características físicas:**

- Topografia:

Segundo o Plano Municipal de Saneamento Básico de Ipaba - MG (2018), a variação de altitude no município de Ipaba corresponde a áreas mais elevadas na região sudeste do município, com altitudes que variam de 475 a 750 metros. Já no restante do território municipal, as altitudes são mais baixas, variando de 200 a 337 metros.

- Solo:

Segundo o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), a área de intervenção está localizada em uma região de latossolo amarelo distrófico câmbico (LAd2), de acordo com o SiBCS - Sistema Brasileiro de Classificação de Solos.

- Hidrografia:

A área de intervenção está inserida na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos DO5 Caratinga (UPGRH DO5), que integra a macrobacia do rio Doce. A UPGRH DO5 possui área de 6.677,62 km<sup>2</sup> e abrange os municípios da Zona da Mata e Vale do Rio Doce (Plano Municipal de Saneamento Básico de Ipaba/MG, 2018).

##### **4.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação:

A área de intervenção está situada na região de Mata Atlântica, na sua feição Floresta Estacional Semidecidual. A área de intervenção encontra-se no limite da propriedade e ao lado de um plantio de eucalipto

- Fauna:

Entre as espécies que podem ocorrer na região da área de intervenção, citamos: jacaguaçu (*Penelope obscura*), pomba-amargosa (*Columba plumbea*), juriti (*Leptotila rufaxilla*), surucua (*Trogon surrucura*), ariramba (*Galbula ruficauda*), João-barbudo (*Malacoptila striata*), trincaferro (*Saltator similis*). Em relação aos mamíferos, foi registrado na região um total de 28 espécies terrestres não voadoras de médio e grande porte. Dentre eles, destacam-se: Lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*), Lontra (*Lontra longicaudis*), Jaguaritica (*Leopardus pardalis*), Gato-domatopequeno (*Leopardus tigrinus*), Gato-maracajá (*Leopardus wiedii*), Anta (*Tapirus terrestris*), Paca (*Cuniculus paca*), Capivara (*Hydrochoerus hydrochaeris*), Tatu-peludo (*Euphractus sexcinctus*), Tatu-peba (*Dasypus septemcinctus*), Caxinguelê (*Guerlinguetus ingrami*), Sauá (*Callicebus nigrifrons*) e Mico-estrela (*Callithrix penicillata*).

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional: não se aplica**

## 5. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,0069 ha e 07 indivíduos, com rendimento de 2,718 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa que serão incorporados ao solo. As árvores estão situadas em um local já modificado por interferências antrópicas.

A solicitação para a remoção das árvores partiu do interesse do proprietário vizinho, que pretende construir sua residência, aproveitando a área útil de seu terreno que é próximo às árvores.

Foram identificadas 4 espécies diferentes que podem ser verificadas no quadro abaixo:

Ponto	Família	Nome Científico	Nome Vernacular	DAP (cm)	H (m)	Vol. (m <sup>3</sup> )	Coordenada X	Coordenada Y
1	Moraceae	<i>Maclura tinctoria</i>	Tajuba	20,05	11,0	0,205	773582	7849821
2	Fabaceae	<i>Platycamus regnelli</i>	Pau-pereiro	42,65	13,0	0,902	773596	7849823
3	Fabaceae	<i>Piptadenia gonoacantha</i>	Pau-jacaré	9,71	7,5	0,038	773618	7849827
4	Fabaceae	<i>Piptadenia gonoacantha</i>	Pau-jacaré	17,19	9,0	0,124	773622	7849828
5	Fabaceae	<i>Piptadenia gonoacantha</i>	Pau-jacaré	14,01	9,0	0,088	773626	7849828
6	Fabaceae	<i>Dalbergia frutescens</i>	Rabo-bugio	27,06	12,0	0,378	773629	7849828
				25,15	9,0	0,238		
7	Moraceae	<i>Maclura tinctoria</i>	Tajuba	40,27	12,0	0,745	773634	7849829
<b>Média e Total</b>				<b>24,51</b>	<b>10,31</b>	<b>2,718</b>		

Para o cálculo do volume utilizou-se a equação ajustada pelo Centro Tecnológico de Minas Gerais (CETEC, 1995).

Não foram identificados espécie ameaçada de extinção, imune de corte ou especialmente protegidas.

Diante dos fatos apresentados, onde verificou-se através de análise documental e técnica e Análise remota por imagens de satélites, que a solicitação de intervenção ambiental para Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, correspondente a 07 indivíduos, em uma área de 0,069 ha, é passível de deferimento.

De acordo com a legislação vigente temos:

### - Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019

Art. 3º – São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:

(...)

VI – corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas;

### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Supressão de árvores nativas isoladas: A supressão será limitada a 7 árvores nativas isoladas. A atividade será realizada por uma equipe treinada e capacitada, que adotará todas as precauções necessárias para minimizar impactos adicionais no local afetado. Todo o material lenhoso será deixado no solo para a decomposição da matéria orgânica

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

não se aplica

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, área de 0,0069 ha, localizada na propriedade HORTO CONCESSÃO, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a incorporação ao solo.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

não se aplica

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

DAE 1501342728252, pago em 06/09/2024 no valor de R\$ 86,10

#### 10. CONDICIONANTES

Não se aplica

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marina da Silveira Gomes

MASP: 1530056-9

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Marina da Silveira Gomes**, Gerente, em 30/09/2024, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **98355526** e o código CRC **201E7598**.